**LEI Nº 0872/98**
**Dispõe sobre autorização que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de parceria com o Município de Ibiraçu-ES, para uso de uma Máquina Motoniveladora Dresser A 835, de propriedade do referido Município e que estará a serviço do Município de João Neiva-ES, que arcará com o custo da sua manutenção pelo uso do referido equipamento e que consta da planilha anexa elaborada pela empresa que prestará o atendimento, cujo custeio é de R$ 9.079,05 (nove mil, setenta e nove reais e cinco centavos).

**Art. 2º** - A importância acima especificada corresponde a parte da parceria que diz respeito ao Município de João Neiva-ES, no uso do equipamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de julho de 1998.

**Aluyzio Morellato**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de julho de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete